

Ofício-Circular_____

- b) Reportar-se a crianças que atinjam os 6 anos de idade, no ano civil seguinte àquele em que os respectivos Pais ou Encarregado de Educação pretendem o seu ingresso no 1º CEB;
- c) Estar fundamentados e instruídos com um relatório de avaliação psicopedagógica da criança, elaborado por serviços especializados ou por especialistas da área da psicologia ou do desenvolvimento, devidamente identificados.

Sem prejuízo do constante nas alíneas anteriores, **a aceitação da matrícula depende sempre da existência de vaga**, podendo alguma das entidades referidas na alínea a) solicitar aos Pais ou Encarregados de Educação a documentação ou os esclarecimentos que considere adequados, tendo em vista a fundamentação da decisão a proferir.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional Adjunto



(António Leite)